

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02 - 0032 / 2011 DE 2011

MATÉRIA LEGISLATIVA PDL 02 - 0032 / 2011 DE 05/05/2011

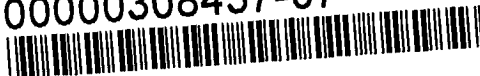
PROMOVENTE VEREADOR JAMIL MURAD

EMENTA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA ANCHIETA E DIPLOMA
DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO A AMÉLIA IMPÉRIO
HAMBURGER "IN MEMORIAM"

CNC Solutions - 09/12/2011 13 32 03
Tipo Processo Legislativo

00000308437-07



ARQUIVADO EM 18/10/2011

CHEFE DE SEÇÃO

Adriana de França Silva
Consultor Tec. Legis. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01 do anexo —
do proc. nº 02-32 de 01
ADELINA GA LUCHIO
Assessor — nentar
16

Projeto de Decreto Legislativo nº

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 05 MAI 2011
~~Const., Just. e Leg. Particip.~~
~~Educação, Cultura e Esportes~~
~~Finanças e Orçamento~~
PRESIDENTE
JOSE POLICE NETO

02 - PDL
02- 00032/2011

Dispõe sobre a concessão de Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo a Amélia Império Hamburger "in memoriam"

APROVADO EM DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO ÚNICAS
A PROMULGAÇÃO DA D. MESA
21 JUN 2011
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido "in memoriam" Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo a Amélia Império Hamburger pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º - A entrega da referida homenagem será dará em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

JAMIL MURAD

Vereador do PCdoB

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
05 MAI 2011
SGP.42

DISP - SGP.22 - 05/05/2011 - 17:08 - 000923 - 1/1

OFÍCIO DE TRÂNSITO
EXEMPLAR Nº 1
AGÊNCIA DE TRÂNSITO

100.406

Segue(m) juntado(s), nesta data,

documento(s) rubricado(s) sob nº

2 a 5 e folha de informação

sob nº 6.6.15.1.1

Ass: Ed

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha nº <u>62</u> do anexo <u>—</u>
do proc. nº <u>02-32</u> de <u>011</u>
ADELIN <u>Ed</u> <u>HO</u>
Ass: <u>—</u> <u>—</u> <u>—</u>

JUSTIFICATIVA

Nascida 12 de julho de 1932, em São Paulo, Amélia Império Hamburger desempenhou importante papel na construção desta cidade e do Brasil.

Neta de imigrantes italianos e filha de um ourives e de uma dona de casa, desde cedo destacou-se como pessoa diferenciada.

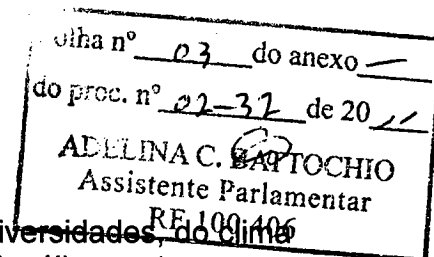
Amélia Hamburger, assim como seu marido, também físico, Ernst Wolfgang Hamburger, sempre estiveram à frente das pesquisas na área da física nuclear. Formada em 1954 no Instituto de Física da Universidade de São Paulo (USP), fez mestrado na Universidade de Pittsburgh nos EUA (1957/1959), onde trabalhou com física nuclear experimental no antigo acelerador Van der Graaff. Fez ainda estágio avançado (1965/1967) na Universidade Carnegie Mellon, também em Pittsburgh.

Foi uma das fundadoras da Sociedade Brasileira de Física. Esta instituição teve importante atuação no debate sobre questões fundamentais da sociedade brasileira. Em 1969 a SBF foi presidida, na prática, pelo seu secretário-geral Ernst W. Hamburger, em razão das prisões e aposentadorias impostas aos cientistas pelo golpe militar.

Amélia e seu marido também foram presos pelo regime militar, que calou o povo brasileiro e sufocou a pesquisa científica. A ditadura militar instaurada em 1964 cerceou a liberdade de trabalho e pesquisa, causando graves danos ao desenvolvimento do país. Além de perseguir e aniquilar seus opositores, procurou destruir qualquer movimento de democratização do saber.

Essa interferência ideológica nos institutos de pesquisa trouxe conseqüências que se mantêm até os dias atuais. Não é à toa que se coloca na ordem do dia a necessidade de se definir um Planejamento Estratégico de Desenvolvimento para o país, onde esteja contemplado o progresso da ciência, da tecnologia e da inovação, com forte investimento público e regulação do Estado buscando explorar soberanamente nossas riquezas.

Diante da prisão de Amélia e seu marido, cientistas no Brasil e no mundo fizeram intenso movimento de repúdio, o que deve ter contribuído para que saíssem da prisão política. Foram processados pelo regime militar o que durante vários anos limitou sua liberdade de ir e vir.



Apesar da prisão e da tentativa de controle ideológico das Universidades, do clima de terror e atos de violência, da tortura e prisões arbitrárias, Amélia manteve seus ideais progressistas. Foi diretora da ADUSP – Associação dos Docentes da USP e, mais recentemente, membro do Conselho da SBPC – Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência. Participou de diversos Conselhos e Comissões da Universidade.

Foi professora da USP por mais de 40 anos, escreveu inúmeros artigos e orientou muitas dissertações, combinando rigor conceitual de física com ampla visão da ciência, sua história e filosofia.

Amélia Hamburger pesquisou e rompeu os limites da física, sempre defendendo a pesquisa básica e o progresso da ciência. Como pesquisadora atuante decidiu trabalhar na preservação da memória científica, organizando arquivos históricos do Instituto de Física da USP.

Organizou ainda dois livros sobre a história da Fundação de Amparo à Pesquisa de SP - Fapesp (*FAPESP 40 anos – Abrindo Fronteiras* e *FAPESP, uma história de política científica e tecnológica*, este último com Shozo Motoyama e Marida Nagamini).

Além disso publicou dois livros - *A ciência e as relações Brasil-França 1850-1950* e em 2010 venceu o Prêmio Jabuti com um livro sobre seu professor Mario Schenberg (*Obra Científica de Mario Schenberg vol. 1*).

Amélia desempenhou importante papel no campo das idéias, contagiando seus alunos e os que com ela conviviam com ideais libertários e igualitários. Seus ideais ainda deixaram marcas na educação de seus filhos. Todos eles têm trabalhos relacionados à arte - Cao, diretor do filme "O ano em que meus pais saíram de férias"; Esther, professora da ECA – Escola de Comunicação e Artes da USP; Sonia, produtora de cinema; Vera, arquiteta e cenógrafa e Fernando, fotógrafo.

Faleceu, aos 78 anos, em 01/04/2011.

Significativa foi a vida desta mulher, que muito contribuiu para o debate de idéias e para o desenvolvimento da ciência, sendo merecedora desta humilde homenagem a ser concedida por esta Casa com a outorga da Medalha Anchieta e diploma de gratidão, mesmo após sua morte.

Ao
Nobre Vereador JOSÉ PÓLICE NETO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

TERMO DE ANUÊNCIA

Nos termos do parágrafo único do artigo 348 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, expresso a minha anuência para a apresentação do Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do vereador e líder da bancada do PCdoB Jamil Murad, concedendo à minha esposa Amélia Império Hamburger "in memoriam" a concessão da Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo

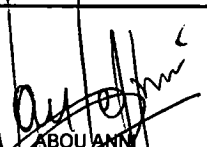
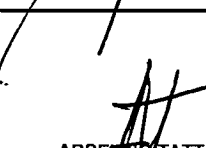
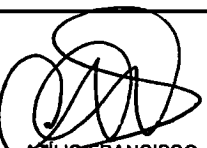
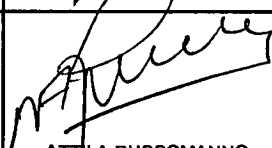
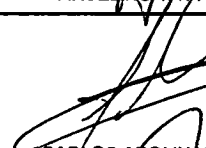
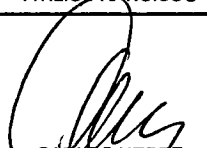
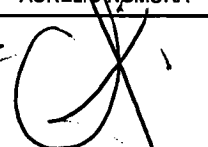
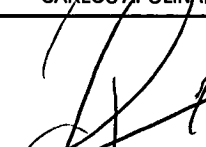
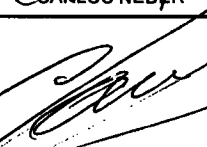
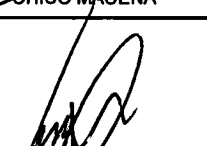
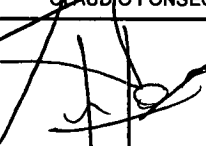
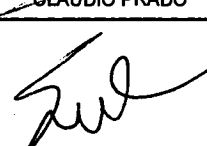
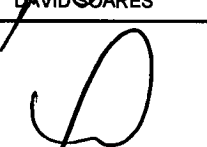
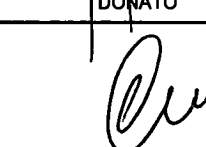
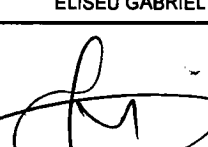
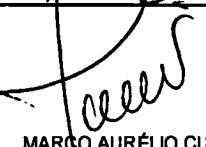
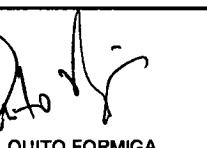
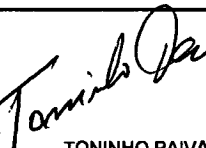
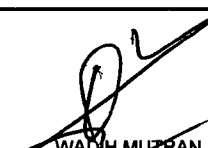
São Paulo, 26 de abril de 2011.



Ernst Wolfgang Hamburger

PDL Nº /2011, DO(A) VEREADOR(A) JAMIL MURAD

Dispõe sobre a concessão de Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo a Amélia Império Hamburger "in memorian".

 ABOU ANN	ADILSON AMADEU	 ADOLFO QUINTAS	AGNALDO TIMÓTEO	 ALCEBÍNDIO
 ANÍBAL DE FREITAS	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	 ARSEDINO TATTO	 ATÍLIO FRANCISCO	 ATTILA RUSSOMANNO
AURÉLIO MIGUEL	AURÉLIO NOMURA	 CARLOS APOLINÁRIO	 CARLOS NEDER	CELSO JATENE
 CHICO MACENA	 CLAUDINHO DE SOUZA	 CLAUDIO FONSECA	 CLAUDIO PRADO	DALTON SILVANO
 DAVID SOARES	 DOMINGOS DISSEI	 DONATO	 EDIR SALES	ELISEU GABRIEL
 FLORIANO PESARO	 FRANCISCO CHAGAS	 GILSON BARRETO	GOULART	 ITALO CARDOSO
AUTOR				
JAMIL MURAD	JOSÉ AMÉRICO	 JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)	JOSÉ POLICE NETO	JOSÉ ROLIM
JULIANA CARDOSO	JUSCELINO GADELHA	 MARGO AURÉLIO CUNHA	 MARTA COSTA	 MILTON FERREIRA
MILTON LEITE	 NATALINI	NETINHO DE PAULA	 NOEMI NONATO	PAULO FRANGE
 QUITO FORMIGA	 RICARDO TEIXEIRA	ROBERTO TRIPOLI	 SANDRA TADEU	SENIVAL MOURA
SOUZA SANTOS	TIÃO FARIAS	 TONINHO PAIVA	 USAITARO KAMIA	 WADIH MUTRAN



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 66

do processo nº 02-32 de 20..... 11 6, 5, 11 (a) 820

Adelina Ciccone Batocchio
Assistente Parlamentar
RF 100.406

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das
Proposituras

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

09, 05, 2011
Jader Augusto Pimenta
JADER AUGUSTO PIMENTA

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de

fls. 09/10^a, S.P. 16/05/11


Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. VI.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PDL Nº 0032/11

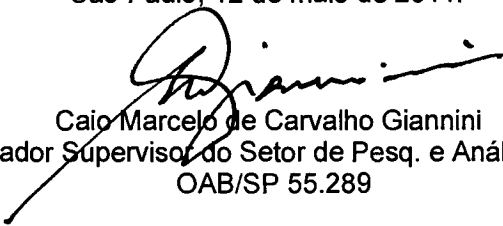
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguintes:

-Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, DA CONCESSÃO DE HONRARIAS, artigos 347 a 351.

Cópia(s) do(s) texto(s) normativo(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

Envio à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme designação do Sr. Presidente de fls. 01, para prosseguimento.

São Paulo, 12 de maio de 2011.


Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289

Folha 07
Proc. Nº 02-0032/11
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991
REGIMENTO INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

**COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI
SUPLENTE	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A oposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 13/05/11 às 18h45
 RF _____

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
 Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Alvaro Amun
 Para Relatar.
 Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação Participativa.
 Em 17/5/11

[Assinatura]
 Presidente
 Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
 nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 Em 17/5/11 às 17h
 POR *Alv*
 DATA 23/5/11 às 12h15

RECEBIDO SGP-21
 Em 8/6/11
RECEBIDO SGP-21

Roberto Cassio Gonçalves
 Operador - Computador
 RF 101.252

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue _____ juntado _____, nesta data,
 documentos _____ e atual de informação,
 rubricado _____ sob folha _____ nº _____
 Em 08/06/2011
 a) _____

[Assinatura]
 MONICA PEREIRA



16 - PAR
16- 00435/2011

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pdl0032-11a

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0032/11.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa do Nobre Vereador Jamil Murad, que visa conceder a honraria "Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo", *in memoriam*, à Sra. Amélia Império Hamburger.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com a biografia da homenageada e com anuência por escrito de familiar, conforme exigência do art. 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Para sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, consoante disposto no art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 08/06/11

ABOUJANNI

ADILSON AMADEU

ADOLFO QUINTAS

AURÉLIO MIGUEL

ARSELINO TATTO

CHICO MACENA

DALTON SILVANO

FLORIANO PESARO

JOSE AMÉRICO

MILTON LEITE

DE 09, 6, 11

Pg. 101 Col. 2^E

Contenido

~~SOLANGE RAYMOND WAS JAMICA~~

R F. 10501

Sprinklers

À SGP-2 |

São Paulo. 09, 6/11.

SOLANGE RAINDA DOS SANTOS

R.F. 12-10-11

~~Secretary~~

Marcelo da Silveira T. Xavier
Técnico Administrativo
RF: 11.233



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 12 do anexo —
do proc. nº 02-0032 de 20 11
MATHIAS S. T. XAVIER
Técnico Administrativo
RE 11.233

16 - PAR
16- 00444/2011

**PARECER CONJUNTO Nº — DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE
O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 32/2011.**

O Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador Jamil Murad, dispõe sobre a concessão de Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo a Amélia Império Hamburger "in memoriam", e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, constata-se que é justa e merecida a homenagem a uma pessoa que muito fez para seu povo.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões reunidas, 09/06/11

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Claudio Fonseca — **Presidente**

Carlos Apolinário

Netinho de Paula

Agostão Timóteo

Alfredinho

Claudinho de Souza

Attila Russomanno

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Antonio Carlos Rodrigues — **Presidente**

Ricardo Teixeira

Donato

Marco Aurélio Cunha

MARTA COSTA

Celso Jatene

Francisco Chagas

José Aurélio

Aníbal de Freitas

Atílio Francisco

Roberto Trípoli

17 - RELCOM
17- 00457/2011

pta

82 al. 3

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 10 / 06 / 2011
pagina 82 coluna 03
Conferido: _____

~~Mathias da Silveira T. Xavier~~
~~Técnico Administrativo~~
~~RF: 11.233~~

À SGP-21
São Paulo, 10 / 06 / 2011

~~Mathias da Silveira T. Xavier~~
~~Técnico Administrativo~~
~~RF: 11.233~~

RECEBIDO SGP-21
Em 13 / 06 / 2011
Mª José
~~Maria José da Silva~~
Técnico Administrativo
RF 10940

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 13.214
Em 29 / 06 / 2011
Ass: *Mª José*
~~Maria José da Silva~~
Técnico Administrativo
RF 10940

Passemos ao item seguinte.

- “PDL 32/2011, do Vereador JAMIL MURAD (PC DO B). Dispõe sobre a concessão de Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo a Amélia Império Hamburger "in memoriam". DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA”.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PDL 32/2011. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 14 ✓

do processo nº 02-0032 de 20 11, 29/06/2011 (a) Mª. Yose

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP-2

Sr. Secretário

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 200ª Sessão Extraordinária, no dia 21 de junho de 2011.

29/06/2011

Lizia Oshiro
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

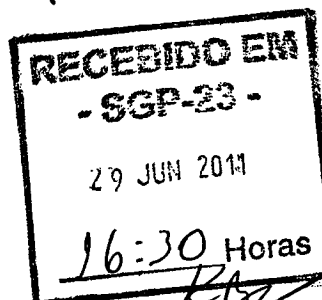
À SGP - 23

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo

29/06/2011

Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2- Subst.

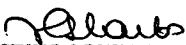


Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

Sr. Orlando,

Preparar carta de decreto legislativo.

22/06/11


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Preparado, conforme solicitação de V. Sa.

22/06/11


ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo

Segue juntado nesta data
documento e papel de
informação
rubricada sob folhas n° 15
Em 29/06/2011.


Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 15 do processo
nº 02-0032 de 2011
Anderson Rogério da Souza
Técnico Administrativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 34 DE 21 DE JUNHO DE 2011
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 32/11)
(VEREADOR JAMIL MURAD)

Dispõe sobre a concessão de Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo a Amélia Império Hamburger "in memoriam".

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Ficam concedidos "in memoriam" Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo a Amélia Império Hamburger pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º A entrega das referidas homenagens se dará em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de junho de 2011.

O Presidente,

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 22 de junho de 2011.

A Secretária Geral Parlamentar,

JCSS/okm

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 23 / 06 / 11
 PÁGINA 116
 Conferido: [assinatura] 02 ✓

Ao CCI.4 - Cerimonial.

Senhora Chefe,

Encaminho o presente para as providências pertinentes.

29 / 06 / 11


 JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
 Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Ao Cerimonial,

Com a honraria providenciada.

14 / 07 / 11


 Benedito Airton dos Santos
 Supervisor de Eventos
 RF. 11.118

Seguem(m) juntada(s), nesta data, 1
 documento(s) e folha de informação
 rubricados sob nº 16

Em 18 / 10 / 11

Ass. [assinatura]

Jonas Renan Moreira Gomes
 RF 11383

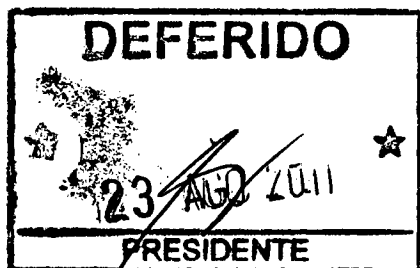


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 16 do proc.
nº 02-32 de 2011

Ass. *Jamil Murad* 26/09
Jonas Renan Moreira Gomes
RF 11383

22º GABINETE DO VEREADOR JAMIL MURAD



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 01334/2011

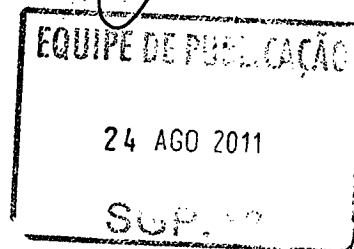
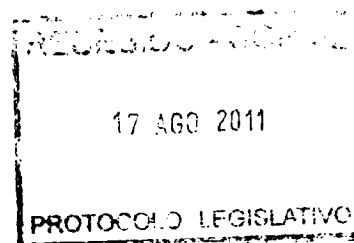
Requeiro, à Douta Mesa, com fundamento no art. 194 do Regimento Interno desta casa, a convocação de Sessão Solene para a Entrega de Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo a Amélia Império Hambúrguer.

ser "in memoriam"

Requeiro, outrossim, na forma regimental, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 1º, do regimento interno, autorização para que a referida Sessão Solene seja realizada no dia 26 de setembro de 2011, às 19 horas, salão nobre -8º andar.

Sala das Sessões,

Jamil Murad
Vereador e líder da Bancada do PCdoB



Ao CCI-4-Cerimonial
Sra. Chefe,
Para providências.
S.P.
Jader Augusto Pinheiro
Superior - SCP.02

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 17

Em 18 / 10 / 11

Ass. *Renan*

Jonas Renan Moreira Gomes
RF 11383



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 17

do processo nº 02-32 de 20 11, 18, 30, 11 (a) Jonas Gomes, RF 1383.

Ao Arquivo
Sra. Chefe,

Para arquivamento.

Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial

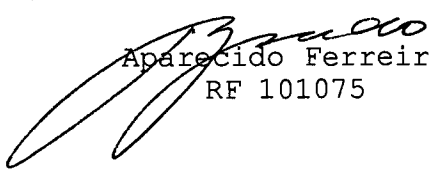
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 18/10/11

Aparecido Ferreira
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 18
do processo 02-32 de 2011 18/10/2011


Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 18 fls.
Arquivado em 18/10/2011
O Funcionário


Aparecido Ferreira
RF 101075